

ORGÃO 13 - Casa Civil			
UNIDADE GESTORA 130000			
Fonte	S - Inversões Financeiras	Total	N. do Processo
500	152.776.226,00	152.776.226,00	2025FF000128
Total		152.776.226,00	

93693/2025

**Protocolo: 23.993.496-0****Interessada: SEARA ALIMENTOS LTDA****CNPJ: 02.914.460/0047-33****Assunto:** Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Investimento em município com baixo IPDM, compreendido pelo Programa Rota do Progresso. Transferência de créditos.**DESPACHO Nº 1129/2025-SEFA**  
( republicado para correção do município)

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 133/2025 e com fundamento nos Decretos nº 7.221/2024 e 7.794/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa SEARA ALIMENTOS LTDA, com filial inscrita no CNPJ sob o nº 02.914.460/0047-33 e no CAD/ICMS sob o nº 50101875-93, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, nas vertentes de transferência de crédito de ICMS habilitados no Siscred e de diferimento do ICMS nas aquisições internas de bens para compor o ativo permanente, em contrapartida a investimentos no município de Cerro Azul - Paraná, compreendido no Programa Rota do Progresso, conforme e-protocolo nº 23.993.496-0;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em havendo a concordância, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar Regime Especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 03 de julho de 2025.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

93719/2025

**Protocolo: 23.966.780-5****Interessada: Valence Store Ltda.****CNPJ: 23.064.205/0001/36****CAD-ICMS: 90704383-53****Assunto:** Programa Paraná Competitivo. Expansão.**DESPACHO Nº 1173/2025-SEFA**

Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 134/2025, e com fundamento no artigo 13º do Decreto 7.721/2024, DEFIRO o requerimento da empresa Valence Store Ltda., CNPJ nº 23.064.205/0001-36 e CAD-ICMS nº 90704383-53, conforme eProtocolo 23.966.780-5, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, concedendo tratamento tributário diferenciado de crédito presumido de ICMS em operações de e-commerce, e, diferimento do ICMS devido por ocasião do desembaraço aduaneiro das mercadorias importadas; Publique-se no DOE;

Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná – REPR para elaboração de regime especial.

Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 10 de julho de 2025.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

93560/2025

**Protocolo: 23.887.892-1****Interessada: PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL****CNPJ: 02.168.202/0001-72****Assunto:** Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Transferência de créditos. Siscred "conta investimento". Construção de silos de armazenagem de grãos.**DESPACHO Nº 1175/2025-SEFA**

I. De acordo com o Parecer Técnico AAET/DIF nº 138/2025;

II. Deferimos o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo formulado pela PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.202/0001-72 e no CAD/ICMS sob o nº 90143990-78, através do e-protocolo nº 23.887.892-1 e com fundamento no § 5º do art.12 do Decreto nº 7.221/2024.

II. Publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná, para elaborar Regime Especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 10 de julho de 2025.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

93561/2025

**PROTOCOLO Nº** : 23.075.028-9**INTERESSADO** : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA**ASSUNTO** : Concessão - Prorrogação - Teletrabalho – Lizeli Comeli**DESPACHO Nº 1163/2025-SEFA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Trata-se de protocolo 23.075.028-9, promovido por meio do Memorando nº 003/2025 – DCG (mov. 35), da lavra da servidora Lizeli Comeli, em que solicita autorização para concessão de regime de teletrabalho, em modo híbrido, por um período de 04 (quatro) meses.

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022 e da Resolução SEFA nº 840/2024.

Considerando as manifestações técnicas acerca do pleito, especialmente no que concerne ao posicionamento exarado no Despacho nº 376/2025 – SEFA/NRHS (mov. 40) e no Despacho nº 133/2025 - SEFA/CIGT (mov. 42).

**Autorizo** a prorrogação da concessão de teletrabalho em regime híbrido à servidora **Lizeli Comeli**, pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 37).

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEFA para conhecimento e providências de estilo.

É o Despacho.  
eletronicamente

Curitiba, assinado e datado

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

93664/2025

**Secretaria da Indústria,  
Comércio e Serviços****JUCEPAR****PORTARIA JCP Nº 168/2025**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve:

**CONCEDER**

a partir desta data, o afastamento temporário do exercício da profissão ao leiloeiro MARCUS AURELIO MALINOSKI, matriculado sob o número 666, inscrito no CPF/MF sob nº 752.XXX.XXX-00, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no art. 59 e parágrafo único da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, conforme protocolo 25/206215-9

Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2025.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

93084/2025